

Estudo Técnico Preliminar __/2024-DT

1. Informações Básicas

Número do processo: 64003.001357/2024-43

2. Descrição da necessidade

A contratação de serviço de manutenção de empilhadeiras para a Seção de Armamento Pesado é essencial para garantir o pleno funcionamento e a segurança dos equipamentos utilizados nesta seção. A necessidade desta contratação deve ser atendida com a maior brevidade possível, tendo em vista a alta demanda de movimentação e armazenamento de cargas da desativação, atividades que são fundamentais para o cumprimento das missões operacionais e logísticas do Arsenal de Guerra General Câmara. A falta de manutenção adequada pode comprometer não apenas a eficiência operacional, mas também a segurança dos operadores e do material armazenado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Armamento Pesado	Lucas Gomes do Amaral - 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual.

Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação:

1-Requisitos de Qualificação Técnica e Requisitos de Habilitação Complementar necessárias para as empresas participantes:

A) Validade: Todos os itens trocados necessitam ter no mínimo 12 (doze) meses na data da entrega do material, **salvo se outro mais vantajoso** for assegurado pelo fabricante.

3. Levantamento de Mercado

A Contratação de Serviços de manutenção por meio de dispensa de licitação foi considerada a melhor opção para atender a necessidade, devido a inexistência de SRP disponível e urgência na manutenção.

I 4. Descrição da solução como um todo

Contratação de serviço de manutenção de empilhadeiras para a Seção de Armamento Pesado, via dispensa por licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, visa atender às necessidades de manutenção e operação segura das empilhadeiras no âmbito da Seção de Armamento Pesado do AGGC. Assim, justifica-se a necessidade da contratação do serviço, sendo mais viável por meio da Dispensa de Licitação.

Item	Especificação do Objeto	CATMAT	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
01	Realizar a manutenção em Empilhadeira Marca Hangcha, Modelo CPCD30N-RW15A, Motor Nissan 27TD Manutenção a ser realizada: - troca de óleo do carter - 1 filtro de óleo do carter - 1 filtro de ar - 2 conjuntos completos, pneu 6.50-10 NHS, câmara de ar e protetor da câmara de ar.	19402	sv	1	R\$ 4087,80	R\$ 4087,80
02	Realizar a manutenção em Empilhadeira Marca Hangcha, Modelo CPCD35-AG2, Motor Zhejiang xincha C490BPG Manutenção a ser realizada: - troca de óleo do carter - 1 filtro de óleo do carter - 1 filtro de ar - 2 conjuntos completos, pneu 6.50-10 NHS, câmara de ar e protetor da câmara de ar. - manutenção corretiva do sistema hidráulico, incluindo: varetamento do radiador, troca de mangueiras, troca de fluido arrefecimento, troca de óleo de motor e troca de óleo da transmissão.	19402	sv	1	R\$ 5895,80	R\$ 5895,80

5. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades das diversas operações do Arsenal de Guerra General Câmara para o ano de 2024 conforme histórico de manutenção de anos anteriores conforme análise realizada pelo Chefe da Seção de Armamento Pesado.

6. Estimativa do Valor da Contratação

O objetivo da pesquisa foi estimar o valor da aquisição. A pesquisa foi realizada de acordo com a IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e suas alterações.

Certifico que foram priorizados os parâmetros previstos no inciso I, para a realização da pesquisa de preços objeto desta requisição, conforme Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 9996,00 (nove mil novecentos e noventa e seis reais), conforme relatórios em anexo.

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 2º e § 3º do Art. 40 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, o planejamento de compras e parcelamento ou não da solução, deverá considerar a expectativa de consumo anual.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes



Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens desta solução fazem parte do planejamento anual da da Divisão Técnica do AGGC, como base prevista na ação orçamentária 20XJ Processo ICPF 1.5.3 item b, e ICPF 1.5.4 item g.

10. Resultados Pretendidos

Há benefícios diretos e indiretos com a presente contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, atendimento ao usuário. Evitando encaminhamentos para Organizações Cíveis ou Militares de Saúde, bem como melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, além da melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos aos usuários.

11. Providências a serem Adotadas

Em relação ao objeto da contratação proposta informo que não existe necessidade de adequação, de qualquer natureza, a ser realizada no âmbito do AGGC.

12. Possíveis Impactos Ambientais

Obrigação da contratada deve ser inserido item com a seguinte redação (ou outra que venha a substituí-la em decorrência de aplicação de novas normas legais): *“Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente”.*

Na presente contratação não há previsão de impactos ambientais para o o setor requisitante.

13. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

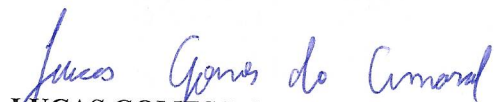
13.1. Justificativa da Viabilidade

O presente ETP se torna viável em razão das reais necessidades apresentadas por esta unidade ao longo do processo, bem como garantir a continuidade dos processos administrativos das diversas seções AGGC.



14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



LUCAS GOMES DO AMARAL – 1º TEN
Chefe da Seção de Armamento Pesado



REUEL LOPES DE PAULA – TC
Diretor do Arsenal de Guerra General Câmara